



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 9/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0060015/2022-86

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Ronaldo Guilherme Scalon			CPF/CNPJ: 167.118.478-57		
Endereço: Av. Lidormira Borges do Nascimento, nº 6.205 - Condomínio Varanda Sul, Alameda Maracaípe, nº 49			Bairro: Shopping Park		
Município: Uberlândia		UF: MG		CEP: 38.411-408	
Telefone: (34) 3262-2308		E-mail: avj.sat@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santa Luzia			Área Total (ha): 724,5088		
Registro nº: 59.224			Município/UF: Ituiutaba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-5AFA.3248.16C1.41A4.AA0F.8E86.20E3.6D18					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Aproveitamento de material lenhoso		187,76		m ³	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Aproveitamento de material lenhoso	187,76	m ³	22K	649.091	7.898.735
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa				45,00	m ³
Madeira de floresta nativa	Amarelinho (Terminalia brasiliensis): 0,40 m ³ Aroeira (Myracrodruon urundueva): 4,00 m ³ Baru (Dipterix alata): 10,60 m ³ Jatobá (Hymenaea courbaril): 38,90 m ³ Jequitibá branco (Carinianna estrellensis): 18,30 m ³ Sucupira branca (Pterodon emarginatus): 0,50 m ³ Sucupira preta (Bowdichia virgilioides): 70,06 m ³			142,76	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/01/2023

Data da vistoria: 04/02/2023

Data de solicitação de informações complementares: N/A

Data do recebimento de informações complementares: N/A

Data de emissão do parecer técnico: 04/02/2023

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

2. OBJETIVO

O empreendedor requer o aproveitamento de 187,76 m³ de rendimento nativo, sendo 45,00 m³ de lenha e 142,76 m³ de madeira oriundos do excedente da intervenção autorizada através do DAIA 0038060-D, processo 06020000426/19.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Santa Luzia localiza-se na zona rural do município de Ituiutaba, sendo composta pela matrícula 59.224, conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis de Ituiutaba, com área total de 724,5088 ha, que corresponde a 24,15 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal averbada em cartório e está localizado no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134202-5AFA.3248.16C1.41A4.AA0F.8E86.20E3.6D18

- Área total: 724,1079 ha

- Área de reserva legal: 146,3982 ha

- Área de preservação permanente: 32,8592 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 577,9223 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

AV-01-59.224

AV-08-59.224

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel 35,79 ha

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade - 88,4623 ha

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 7

- Parecer sobre o CAR:

O proprietário fez um desmembramento da matrícula anterior nº 20.723. Com isso, pleiteia realizar a correção perimetral da área de Reserva Legal da propriedade. A área de RL da propriedade perfaz um total de 146,3637ha, onde 88,4623ha ficaram averbados na matrícula 59.222, conforme AV-01-59.224, e o complemento de 35,79ha serão demarcados no interior da própria propriedade em 7 glebas distintas: a 1ª gleba com 7,96ha de cerrado nativo, 2ª gleba com 6,35ha de cerrado nativo, 3ª gleba com 1,33ha, sendo: 0,40ha de cerrado nativo e 0,93ha de área úmida nativa, 4ª gleba com 3,23ha, sendo: 0,55ha de cerrado nativo e 2,68ha de APP seca nativa, 5ª gleba com 4,29ha de cerrado nativo, 6ª gleba com 3,13ha, sendo: 0,93ha de cerrado nativo e 2,20ha de APP seca nativa e 7ª gleba com 9,50ha, sendo: 5,08ha de cerrado nativo e 4,42ha de APP seca nativa que serão averbados em cartório. Essa correção perimetral se dará em virtude do georreferenciamento realizado na propriedade, onde constatou-se uma diferença entre a área averbada e a área levantada. Vale ressaltar que não houve supressão de vegetação nativa, conforme laudo técnico apresentado pela Eng. Agrimensora Marluce Maria de Moraes Ferreira CREA 116955/D-SP - Informações provenientes do processo 06020000426/19 que regularizou a reserva legal e autorizou o corte de árvores isoladas (60265029)

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendedor requer o aproveitamento de 187,76 m³ de rendimento nativo, sendo 45,00 m³ de lenha e 142,76 m³ de madeira oriundos do excedente da intervenção autorizada através do DAIA 0038060-D, processo 06020000426/19. Não está sendo solicitado ou autorizado qualquer nova intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 1.488,33 - DAE 1401202260837 - Pago em 25/07/2022

Taxa florestal: R\$ 300,53 - DAE 2901202259977 - Pago em 25/07/2022 (lenha) - sem necessidade de complementação

R\$ 6.367,43 - DAE 2901202261513 - Pago em 25/07/2022 (madeira) - sem necessidade de complementação

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Las Cadastro

- Número do documento: Certificado nº 5596

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 04/02/2023 de forma remota, nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad nº 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais). Foi observado que a área da intervenção ambiental original (corte de árvores isoladas) era uma área comum já antropizada

O proprietário fez um desmembramento da matrícula anterior nº 20.723. Com isso, pleiteia realizar a correção perimetral da área de Reserva Legal da propriedade. A área de RL da propriedade perfaz um total de 146,3637ha, onde 88,4623ha ficaram averbados na matrícula 59.222, conforme AV-01-59.224, e o complemento de 35,79ha serão demarcados no interior da própria propriedade em 7 glebas distintas: a 1ª gleba com 7,96ha de cerrado nativo, 2ª gleba com 6,35ha de cerrado nativo, 3ª gleba com 1,33ha, sendo: 0,40ha de cerrado nativo e 0,93ha de área úmida nativa, 4ª gleba com 3,23ha, sendo: 0,55ha de cerrado nativo e 2,68ha de APP seca nativa, 5ª gleba com 4,29ha de cerrado nativo, 6ª gleba com 3,13ha, sendo: 0,93ha de cerrado nativo e 2,20ha de APP seca nativa e 7ª gleba com 9,50ha, sendo: 5,08ha de cerrado nativo e 4,42ha de APP seca nativa que serão averbados em cartório. Essa correção perimetral se dará em virtude do georreferenciamento realizado na propriedade, onde constatou-se uma diferença entre a área averbada e a área levantada. Vale ressaltar que não houve supressão de vegetação nativa, conforme laudo técnico apresentado pela Eng. Agrimensora Marluce Maria de Moraes Ferreira CREA 116955/D-SP - Informações provenientes do processo 06020000426/19 que regularizou a reserva legal e autorizou o corte de árvores isoladas (60265029)

4.3.1 Características físicas: - informações advindas do processo 06020000426/19

- Topografia: declividade variando de 0 a 8º

- Solo: Latossolo vermelho de textura areno-argilosa

- Hidrografia: Imóvel banhado pelo Córrego do Meio e por duas vertentes sem denominação que pertence a bacia do Rio Paranaíba que pertence a bacia federal do Rio Paraná

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Cerrado. Não há nova intervenção ambiental, apenas regularizar o saldo excedente da autorização emitida no âmbito do processo administrativo 06020000426/19

- Fauna: As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, ema, seriema, veado, tamanduá bandeira, macaco, quati, várias espécies de pássaros (informação proveniente do processo 06020000426/19)

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor requer o aproveitamento de 187,76 m³ de rendimento nativo, sendo 45,00 m³ de lenha e 142,76 m³ de madeira oriundos do excedente da intervenção autorizada através do DAIA 0038060-D, processo 06020000426/19. Não está sendo solicitado ou autorizado qualquer nova intervenção.

A preocupação da análise foi certificar que o aproveitamento solicitado se trata realmente de excedente e não acobertamento de intervenção não autorizada, para tanto foram capturadas imagens do imóvel rural em 3 de fevereiro de 2023 (documento SEI n. 60265052) e em 13 de janeiro de 2020 (documento SEI n. 60265053) com intuito de comparar o antes e depois da intervenção autorizada em 6 de janeiro de 2020. Diante das imagens, é possível perceber que não houve alteração além do local autorizado que foi convertido de pecuária para agricultura.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de aproveitamento de material lenhoso na propriedade Fazenda Santa Luzia, matrícula 59.224, sendo o material lenhoso estimado em 45,00 m³ de lenha e 142,76 m³ de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura*, utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, pois não foram encontrados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 4.959,38 - DAE 1500523270729 - Pago em 19/01/2023

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Areduino Tonini Neto

MASP: 1.367.759-6

Nome: Tiago Moreira de Oliveira

MASP: 1.367.365-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Areduíno Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 10/02/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59581366** e o código CRC **0919A05B**.